

Informativo

SINT-UFG

*Publicação Oficial do Sindicato dos Trabalhadores
da Universidade Federal de Goiás*

Gestão Alternativa Sindical - Biênio 98/2000 - Janeiro/99 - Nº 01

INFORME JURÍDICO

SINT-UFG ganha liminar contra o desconto do Imposto de Renda Retida na Fonte

Decisão foi da 6ª Vara da Justiça Federal de Goiás, ordenando à UFG e à Receita Federal a não computar os rendimentos cumulativos de dezembro/98 e janeiro/99 para efeito de cálculo do imposto de renda.

O Dr. **Abel Cardoso de Moraes**, Juiz Federal Substituto concedeu aos filiados do SINT-UFG, **liminar**, em ação de Mandado de Segurança Coletivo impetrado pelo sindicato, para ordenar que não faça o desconto do imposto de renda, com a acumulação do pagamento de dezembro/98 (70%) e o pagamento de Janeiro/99.

Com o paga-

mento do mês de janeiro/99, a partir do dia 25 próximo, seria descontado uma alíquota superior do IRRF muitos trabalhadores isentos estariam também descontando devido ao Governo haver atrasado o pagamento do mês de dezembro/98, recebido no início desse mês. Agora, com a decisão liminar, a UFG estará impedida de efetuar tais descontos.

SINT-UFG tem prazo de 60 dias para juntar os extratos do FGTS no processo que reivindica reajuste nas contas vinculadas de seus filiados

O sindicato já está providenciando a relação para encaminhar a CEF e ao Banesa-CE, porém vários trabalhadores precisam fazer contato com o SINT-UFG com urgência para fornecerem o número da Carteira de Trabalho nas Sedes: Administrativa, Social e Posto de Atendimento Campus II (ICB IV) ou por telefone. Os trabalhadores que ingressaram na UFG através de concurso público a partir do ano de 1990 não precisam comprovar número da Carteira.

O SINT-UFG e sua Assessoria Jurídica tem feito o trabalho de levantamento de dados e elaboração da licitação de nomes, número de PIS/PASEP, CPF e Carteira de Trabalho que se encontra em estágio bastante avançado, para conseguir junto à CEF e ao BANCESA-CE, os extratos analíticos relativos ao FGTS. A dificuldade está em vários trabalhadores não terem no

cadastro na UFG e no SINT-UFG, o número da carteira de trabalho. Assim, é necessário que os trabalhadores entrem em contato com o Sindicato para fornecerem o número da referida Carteira, a fim de agilizar o trabalho de processamento das listas.

Depois de juntados os extratos, a Justiça Federal vai julgar a ação do SINDICATO, com a provável condenação da CEF ao paga-

mento da diferença relativa ao FGTS, pois é assim que a Justiça do País vem julgando nesses casos.

O SINT-UFG está atento às ações do governo e trabalha incessantemente para garantir o direito de seus filiados.

Trabalhador valorize o seu instrumento de luta, participe da vida de seu sindicato e fortaleça as suas ações.

TELEFONES PARA CONTATO: 261-4205 / 261-4465 / 821-1215 E 205-1663